



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLL 07/2022

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**
Em, 06 / 04 / 2022
N.º 9237 Pág. B3
____ Caderno:

LEI 3.670, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

Assegura a plena liberdade e o direito de ir e vir em todo território do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e veda exigência do Passaporte Sanitário.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

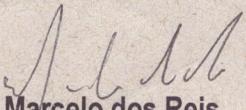
Art. 1º É assegurada, sem quaisquer formas de segregação, a plena liberdade e o direito de ir e vir em todo território do Município de Ivaiporã, sendo vedada qualquer exigência de documento discriminatório, certidão, atestado, declaração ou de passaporte sanitário comprobatório de vacinação.

§ Único: Para os efeitos desta Lei, consideram-se especialmente protegidos o emprego, o livre acesso a templos religiosos, repartições públicas em geral, modais de transporte, eventos de qualquer natureza, estabelecimentos de ensino, bem como, obtenção de documentos públicos, inscrições em concursos e o ingresso em cargos, empregos e funções públicas.

Art. 2º As disposições não se aplicam às exigências contidas em normas já vigentes até a data da publicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (04/04/2022).


Marcelo dos Reis
Prefeito em exercício
DC 14.026/2022